

Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Serviço Social, geração e classes sociais**

**Sub-eixo: Envelhecimento**

## **SILÊNCIOS QUEBRADOS: ABORDANDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO SEGMENTO IDOSO**

**TACIANA MACHADO AQUINO FERREIRA<sup>1</sup>**

**MÁRCIA BARROSO FONTES<sup>2</sup>**

**MARIA DAS DORES SARAIVA DE LORETO<sup>3</sup>**

**RITA DE CÁSSIA PEREIRA FARIAS<sup>4</sup>**

### **RESUMO**

O artigo examinou o fenômeno da violência doméstica contra as pessoas idosas, por meio de uma revisão integrativa. Resultados evidenciaram que os abusos físicos, emocionais, financeiros, a negligência e abandono representam violação dos direitos humanos. Conclui-se que a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas idosas demandam de conscientização, prevenção e cumprimento da legislação vigente.

**Palavra-chave:** idoso, violência doméstica, violação de direitos.

### **ABSTRACT**

The article examined the phenomenon of domestic violence against elderly people, through an integrative review. Results showed that physical, emotional and financial abuse, neglect and abandonment represent a violation of human rights. It is concluded that the protection and promotion of the human rights of elderly people require awareness, prevention and compliance with current legislation.

**Keyword:** elderly, domestic violence, rights violation.

---

<sup>1</sup> Universidade Federal de Viçosa

<sup>2</sup> Universidade Federal de Viçosa

<sup>3</sup> Universidade Federal de Viçosa

<sup>4</sup> Universidade Federal de Viçosa

## 1. INTRODUÇÃO

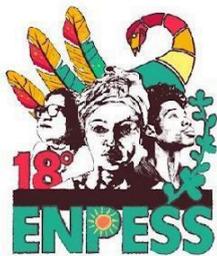
O reconhecimento do problema da Violência Doméstica, por parte das sociedades, tem sido um longo processo evolutivo, que se estende até hoje, sendo resultado, exclusivamente, da mobilização e organização dos diversos movimentos feministas, fruto da resistência de milhares de mulheres que não se calaram frente às violências históricas contra o segmento feminino.

Assim, a questão da Violência Doméstica ganha reconhecimento dos indivíduos de grupos sociais, da mídia em geral, das relações entre Estado, sociedade e organizações sociais de todo o país e finalmente entra para a agenda das políticas públicas no Brasil, com o término da ditadura militar. Pode-se afirmar que os movimentos sociais, a democratização, as instituições de direito, a forte pressão de algumas entidades não-governamentais e organizações internacionais, com poder de influenciar o debate nacional, foram fundamentais para tornar a violência social uma questão pública.

Estudos mostram que a violência Doméstica não se restringe à vitimização daquelas pessoas em idade jovem, pois, dentre os segmentos mais atingidos, destaca-se também o idoso, em função da sua condição de vulnerabilidade, sobretudo no que diz respeito à força física, bem como a configuração do status nos diferentes espaços, principalmente dentro da família, onde os agressores são pessoas de confiança, que mantêm uma relação íntima com as vítimas, em sua maioria os filhos (SANTOS, et. al., 2007).

Evidências empíricas destacam que a violência se manteve, assumindo novas formas, velhice adentro, como uma expressão das relações intergeracionais, em função das relações e desigualdade de gênero (MOTTA, 2009). Assim, a violência contra o idoso é uma das faces mais cruéis da questão da violência que permeia o tecido social e que ganha relevância social por ser esta população a que mais vem crescendo, nos últimos anos, em termos demográficos e por ser um dos segmentos populacionais que mais necessita de cuidados físicos, materiais, psicossociais, de saúde, de atenção e de respeito.

Desse modo, esse artigo propõe discutir sobre os direitos humanos que são violados, quando ocorre a violência doméstica contra as pessoas idosas.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

## 2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para o desenvolvimento do presente estudo, adotou-se a pesquisa bibliográfica do tipo revisão integrativa de literatura. De acordo com Noronha e Ferreira (2000, p, 191), as pesquisas elaboradas por meio da revisão de literatura buscam analisar a produção bibliográfica em uma área temática definida previamente, dentro de um recorte temporal, proporcionando um aprofundamento de determinado tópico e evidenciando novas ideias, métodos de pesquisa e subtemas que estão recebendo maior ou menor ênfase na literatura selecionada. Diante disso, pode-se perceber que a revisão de literatura tem como finalidade reunir conhecimentos sobre um tópico específico e proporcionar um maior aprofundamento quanto à temática pesquisada.

Para o levantamento dos artigos na literatura e obtenção dos dados, realizou-se uma busca no Google Acadêmico. Foram utilizados como descritores a combinação das palavras “idosos”, “violência doméstica”, “violação de direitos”, sendo consultados 11 artigos e 1 tese de doutoramento, 4 livros, além de consultar 3 leis e a página do IBGE para complementar o estudo.

Os critérios de inclusão definidos para a seleção dos artigos foram: artigos qualitativos; com idioma em português e inglês; nas áreas temáticas das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. A seguir, procedeu-se com a leitura na íntegra das respectivas publicações para atingir o objetivo da pesquisa.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base na revisão integrativa, os resultados foram discutidos, considerando dois tópicos: interfaces entre pessoas idosas e violência doméstica; além de violação dos direitos humano, no contexto das pessoas idosas.

### 3.1. Pessoas idosas e a Violência doméstica

A nossa sociedade no decorrer dos anos vem envelhecendo, chegando no Brasil, em 2020, a aproximadamente 32 milhões de pessoas idosas, ocupando a sexta posição em número de idosos no mundo (IBGE, 2022).

Com o crescimento da população, veio também o aumento dos problemas médicos e sociais, além de questões específicas relacionadas ao idoso que necessitam ser amplamente discutidas e, dentre elas, a violência, que desempenha importante papel, pois os maus-tratos se associam ao aumento da morbimortalidade e, desta forma, representam grave problema de saúde pública.

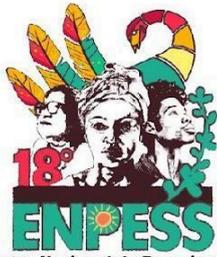
Durante muitos anos, no Brasil, a Velhice como uma “Questão Social” teve encaminhamento semelhante das demais questões sociais; ou seja, as ações propostas eram de natureza assistencialista, objetivando suprir algumas carências básicas dessa população” (Guimarães et al, 2007).

Graças à força dos movimentos da sociedade civil organizada e dos movimentos ligados aos idosos, a constituição Brasileira de 1988, nos artigos 229 e 230, expressa a necessidade de cuidar das pessoas idosas, colocando-o como cidadão e portador de direitos humanos e sociais como registrado: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (Brasil, Constituição da República Federativa, 2005, p. 161).

A partir disso, as problemáticas relacionadas à pessoa idosa devem ser compreendidas levando em conta que o idoso sofre a opressão que se dá tanto pela desigualdade social e de classe, quanto pelo confinamento social, dada pelas históricas políticas de assistência social em instituições asilares, bem como pelo abandono ou isolamento da família. O idoso perde espaço; enquanto unidade de produção e reprodução social, que tinha anteriormente, e as famílias se vêem exigidas a buscar os meios de sobrevivência no mercado de trabalho, sem condições de manter seus idosos, financeiramente e com cuidados especiais. (Teixeira, 2020).

No entanto, mesmo que alguns idosos sejam provedores de suas famílias, ainda são vítimas de agressão, pelos seguintes fatores de risco: o ciclo de violência intergeracional; o alto grau de dependência em todos os sentidos (psicológico, físico, econômico); o estresse do cuidador pela dependência do idoso e pela limitada rede de suporte familiar, além do isolamento social do idoso (Machado; Queiroz, 2006).

Desse modo, a Questão da Violência Doméstica contra a pessoas idosa pode ser compreendida nos marcos das relações e conflitos de desigualdades, que atingem



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

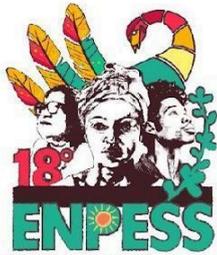
particularmente essa população, no que se refere às injustiças sociais, às desigualdades econômicas, políticas, sociais e culturais, além dos preconceitos e discriminações perpassados por esse público. (Teixeira, 2020).

A violência contra pessoa idosa pode ser entendida como um processo social relacional complexo e diverso, que tem como pressuposto para o seu funcionamento o modelo de sociedade dominante, que valoriza e se estrutura na acumulação de riquezas econômicas e de poder, nas contradições entre os grupos e classes dominantes (Faleiros, 2007).

Segundo referido autor, a violência contra o idoso é tida como uma das mais severas e desiguais formas de agressão, posto que com o processo de senescência há uma desigualdade de fatores físicos e psicológicos, sem falar do constrangimento familiar da quebra de confiança estabelecida entre a vítima e o familiar/cuidador- agressor. Na sua visão, a violência contra pessoas idosas possui três grandes dimensões: (a) violência sociopolítica, concernente às relações sociais mais gerais de exclusão/exploração; (b) violência institucional, relacionada às ações ou omissões dos serviços prestados por instituições privadas ou públicas, como hospitais, clínicas e Instituições de Longa Permanência, que negam ou atrasam o acesso, hostilizam o idoso e não respeitam sua autonomia; (c) violência intra-familiar, que possui como agressoras pessoas mais próximas, como familiares (filhos, netos, noras, cônjuges), além de vizinhos e cuidadores (Faleiros, 2007).

Pesquisas mostram que há predomínio da violência intra-familiar ou doméstica contra idosos; uma vez que, o abuso ou maus tratos ao idoso são cometidos predominantemente por familiares ou cuidadores formais/informais, que possuem estreita relação socioafetiva com a vítima (OMS, 2005). Minayo (2003) demonstrou que 90% dos atos de violência acontecem nos lares dos idosos e que 2/3 são praticados por seus filhos, genros e cônjuges.

Conforme Souza e Minayo (2010) e Sanches et. al. (2008), as distintas formas pelas quais a violência contra a pessoa idosa se expressa são: a) Abuso Físico: uso de força física que pode resultar completamente em dano, dor ou prejuízo físico; b) Abuso Sexual: contato sexual não-consensual de qualquer pessoa com um idoso; c) Abuso Emocional ou Psicológico: definido por momentos de angústia ou dor emocional, impostos aos idosos; d) Exploração Financeira ou Material: que consiste na exploração imprópria, ilegal ou não, de bens financeiros e patrimoniais do idoso; e) Abandono: deserção do idoso por um indivíduo que tenha custódia física ou



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

responsabilidade por prover cuidado pelo mesmo; e) Negligência: recusa/omissão de cuidados devidos e necessários ao idoso, por parte de responsáveis familiares ou institucionais; f) Auto-negligência: caracterizada como o comportamento de um idoso que ameaça sua própria saúde ou segurança.

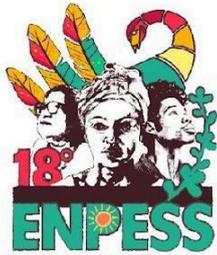
### 3.2. Violação dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas

A violação dos direitos humanos das pessoas idosas é uma preocupação crescente em todo o mundo. Embora as violações dos direitos humanos possam ocorrer em qualquer idade, as pessoas idosas são particularmente vulneráveis devido às suas condições físicas, emocionais e sociais. É essencial reconhecer e abordar essa violação, a fim de garantir que os idosos sejam tratados com dignidade, respeito e proteção (Notari; Fragoso, 2011).

Uma forma comum de violação dos direitos humanos das pessoas idosas é o abuso físico e emocional. Isso inclui agressões físicas, como espancamentos, empurrões e beliscões, que causam dor e lesões. Além disso, o abuso emocional envolve humilhações, insultos, intimidação e isolamento social, prejudicando a autoestima e o bem-estar emocional dos idosos. Essas ações são uma clara violação dos direitos humanos, que protegem a integridade física e psicológica de todos os indivíduos (Garbin *et al*, 2016).

A negligência e o abandono são outras formas de violação dos direitos humanos das pessoas idosas. Isso ocorre quando os cuidadores ou familiares responsáveis não fornecem os cuidados adequados e necessários aos idosos. A falta de alimentação adequada, higiene, medicamentos, supervisão médica e atenção emocional são exemplos de negligência que comprometem a saúde e o bem-estar dos idosos. Essas práticas violam o direito básico de todas as pessoas, independentemente da idade, de receber cuidados adequados e serem protegidas contra danos (Pasinato; Camarano; Machado; 2006).

Conforme Alencar *et al* (2006), o abuso financeiro contra pessoas idosas é também uma violação dos direitos humanos. Isso ocorre quando os idosos são explorados financeiramente, seja por familiares, cuidadores ou estranhos. O abuso financeiro pode incluir roubo de dinheiro, uso indevido de bens, coerção para assinar documentos legais, entre outros. Essa exploração financeira priva os idosos de seu direito à propriedade e ao uso livre de seus recursos financeiros, prejudicando sua segurança e autonomia.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

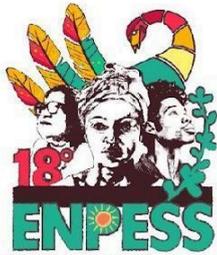
A violência institucional é outro aspecto preocupante da violação dos direitos humanos das pessoas idosas. Ela ocorre em instituições de cuidados de longo prazo, como asilos e casas de repouso, onde os idosos enfrentam abusos físicos, emocionais e negligência por parte dos funcionários ou da administração. A falta de padrões adequados de cuidados, a superlotação, a ausência de treinamento adequado dos funcionários e a falta de supervisão contribuem para a violência institucional. Essa realidade é inaceitável, uma vez que as instituições devem ser espaços seguros e acolhedores para os idosos (Berzins, 2009).

Uma violação adicional dos direitos humanos das pessoas idosas é a presença de barreiras ao acesso à justiça. Muitos idosos enfrentam dificuldades para relatar casos de abuso, devido a fatores, como dependência financeira.

É crucial que sejam implementadas medidas para proteger e promover os direitos humanos das pessoas idosa, e para tanto, é necessário promover campanhas de conscientização e programas educacionais para informar a sociedade sobre os direitos humanos das pessoas idosas, incluindo o direito de viver livre de violência e abuso. Isso inclui sensibilizar os idosos sobre seus direitos e como buscar ajuda quando necessário (Rodrigues, 2019).

Nesse sentido, os governos devem fortalecer os sistemas de proteção aos idosos, garantindo que existam leis e políticas robustas para prevenir e combater a violência doméstica contra pessoas idosas. Isso inclui a criação de mecanismos de denúncia, linhas diretas de apoio e a disponibilidade de abrigos seguros para os idosos que precisam de proteção. Além disso, profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros e assistentes sociais, devem receber treinamento adequado para identificar os sinais de violência doméstica contra pessoas idosas. Eles desempenham um papel fundamental na identificação, denúncia e encaminhamento dos casos, garantindo que os idosos recebam o apoio necessário.

Para Ribeiro e Schramm (2004), é essencial que os idosos tenham acesso efetivo ao sistema de justiça. Isso envolve a simplificação dos procedimentos legais, a criação de tribunais especializados em casos de violência contra idosos e o estabelecimento de mecanismos para garantir que as vítimas sejam ouvidas e tenham suas demandas de justiça atendidas. Ou seja, os idosos vítimas de violência doméstica devem ter acesso a serviços de apoio, como aconselhamento psicológico, abrigo seguro, assistência jurídica e assistência social. Esses serviços são essenciais para ajudar as vítimas a se recuperarem do trauma e reconstruírem suas



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

vidas com segurança e dignidade. É possível destacar alguns serviços que visam combater a violência contra os idosos como as ações estratégicas do Programa de Saúde da Família (PSF), supervisão dos Conselhos do Idoso e Ministério Público, a fim de que as entidades governamentais e não-governamentais possam ser responsabilizadas, caso os procedimentos realizados nas mesmas não estejam em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais direcionadas ao atendimento do idoso.

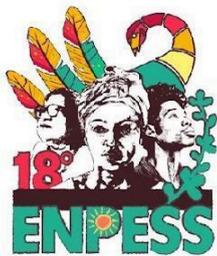
Em suma, a violação dos direitos humanos das pessoas idosas que sofrem violência doméstica é um problema sério que precisa ser enfrentado. A proteção e promoção dos direitos humanos dos idosos são fundamentais para garantir que eles possam envelhecer com dignidade, respeito e segurança. A conscientização, a implementação de leis eficazes, a capacitação dos profissionais e o acesso à justiça são etapas cruciais para combater essa violência e criar uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as gerações.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em conclusão, a sociedade brasileira enfrenta o desafio do envelhecimento populacional, com a população idosa em constante aumento. Esse crescimento traz consigo uma série de desafios, com destaque para a violência contra os idosos, que exige uma ampla discussão. Felizmente, a Constituição Brasileira reconheceu a necessidade de cuidar dos idosos e estabeleceu medidas de proteção, graças à atuação dos movimentos sociais e dos próprios idosos.

A violência contra os idosos é uma forma severa de agressão, principalmente no âmbito familiar. Abusos físicos, emocionais, financeiros, negligência e abandono são violações dos direitos humanos dos idosos e demandam uma resposta efetiva da sociedade e do Estado. Para lidar com esse problema, é essencial promover a conscientização, prevenção e combate à violência, garantindo o cumprimento dos direitos estabelecidos na legislação brasileira.

Reconhece-se que a proteção dos idosos deve ser uma responsabilidade compartilhada por família, sociedade e Estado. É fundamental implementar campanhas de conscientização, programas educacionais e capacitar os idosos para que conheçam seus direitos e saibam como buscar ajuda. Os governos devem estabelecer leis e políticas eficazes, oferecer mecanismos de



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

denúncia e abrigos seguros, enquanto os profissionais de saúde devem ser treinados para identificar sinais de violência e encaminhar os casos corretamente.

Além disso, o sistema de justiça deve garantir o acesso efetivo dos idosos, simplificando procedimentos legais e estabelecendo tribunais especializados. Faz-se necessário oportunizar aos idosos, maior acesso às políticas públicas de atendimento, no intuito de que ocorra a redução da violência através da disponibilidade de serviços de apoio, como aconselhamento psicológico, abrigo seguro, assistência jurídica e social. Ou seja, é crucial ajudar às vítimas a se recuperarem e reconstruírem suas vidas com segurança e dignidade.

Nesse contexto, a proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas idosas vítimas de violência doméstica requerem uma abordagem abrangente e colaborativa, envolvendo toda a sociedade na criação de um ambiente seguro e inclusivo para que os idosos possam envelhecer com respeito, dignidade e bem-estar.

## 5. REFERÊNCIAS

ALENCAR, R. F. C. et al. Abuso financeiro e a dificuldade sócio familiar do idoso. In: **Anais do Congresso de Geriatria e Gerontologia do UNIFACIG**. 2020. Disponível em: <https://www.pensaracademico.unifacig.edu.br/index.php/congressogeriatria/article/view/2333>.

Acesso em: 18 de jun. 2023.

BERZINS, M. A. V. S. **Violência institucional contra a pessoa idosa: a contradição de quem cuida**. 2009. Tese de Doutorado em Universidade de São Paulo, 2009. Disponível em:

<https://pdfs.semanticscholar.org/f690/647f9b4ca1fdb2afdb323cd3fea7fc13bbd0.pdf>. Acesso em: 18 de jun. 2023.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1ª ed. Brasília (DF): Câmara dos Deputados, Edições Câmara; 1988. Disponível em:

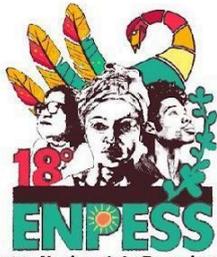
[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 16/06/2023.

Brasil. **Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União. 2003 out 3. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 16/06/2023.

Brasil. **Lei nº. 12.461. Altera a Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003, para estabelecer a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em serviço de saúde. Diário Oficial da União. 2011 jul 27. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/L12461.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/L12461.htm). Acesso em: 16/06/2023.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

FALEIROS, V. P. **Violência contra a pessoa idosa, vítimas e agressores**. Brasília, DF: Universa. 2007.

GARBIN, C. A. S. et al. Idosos vítimas de maus-tratos: cinco anos de análise documental. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 19, p. 87-94, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbgg/a/zvGgTXBPdyy8Z3tzxLvShJx/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 18 de jun. 2023.

GUIMARÃES, S. DE J.; MIRANDA, J. L. S.; MACÊDO, L. T. A. VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO: questão social a ser discutida. **III Jornada Internacional de Políticas Públicas**. São Luís – MA, 28 a 30 de agosto de 2007. Disponível em : [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoF/52cce56baa935ab80c1cSimone\\_jakelinne\\_Livia.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoF/52cce56baa935ab80c1cSimone_jakelinne_Livia.pdf). Acesso: 18/06/2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **População@** - Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 17/06/2023.

MACHADO, L.; QUEIROZ, Z. V. Negligência e maus-tratos. In E. V. Freitas; L. Py; F. A. X. Cançado; M. L. Gorzoni; J. Doll (Eds.). **Tratado de geriatria e gerontologia**, Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, p. 1152- 1159, 2006. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4383820/mod\\_resource/content/1/Maus%20Tratos%20e%20Neglig%C3%Aancia.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4383820/mod_resource/content/1/Maus%20Tratos%20e%20Neglig%C3%Aancia.pdf). Acesso em: 06/06/2023.

MINAYO, M. C. S. O desafio da pesquisa social. IN: MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F.; GOMES, R. (org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2012/11/pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 07/06/2023.

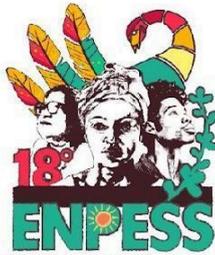
MOTTA, Alda Brito da. Violência contra as mulheres idosas- Questão feminista ou questão de gênero? In: **Congresso da LASA (Associação de Estudos Latino-Americanos)**, Rio de Janeiro, Brasil, de 11 a 14 de junho de 2009.

NORONHA, D. P.; FERREIRA, S. M. S. P. Revisões de literatura. In: CAMPELLO, Bernadete Santos; CONDÓN, Beatriz Valadares; KREMER, Jeannette Marguerite (orgs.) **Fontes de informação para pesquisadores e profissionais**. Belo Horizonte: UFMG, 2000.

NOTARI, M. H. A; FRAGOSO, M. H. J. A inserção do Brasil na política internacional de direitos humanos da pessoa idosa. **Revista Direito GV**, v. 7, p. 259-276, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/68HhdCMKd7rxf7M7Mh7s3fs/?lang=pt>. Acesso em: 08 jun. 2023.

OMS. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Organização Mundial da Saúde. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Genebra: OMS, 2002. Disponível em: <https://opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude-1.pdf>. Acesso em: 08 de jun. 2023.

PASINATO, M. T. de M; CAMARANO, A. A; MACHADO, L. **Idosos vítimas de maus-tratos domésticos: estudo exploratório das informações levantadas nos serviços de denúncia**.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

2006. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/2124>. Acesso em: 08 de jun. 2023.

RIBEIRO, C. D. M; SCHRAMM, F. R. A necessária frugalidade dos idosos. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 20, p. 1141-1148, 2004. Disponível em: [https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource\\_ssm\\_path=/media/assets/csp/v20n5/02.pdf](https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csp/v20n5/02.pdf). Acesso em: 08 de jun. 2023.

RODRIGUES, R. A. P. Envelhecimento saudável e o exercício de direitos humanos. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 27, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/t5JXJxf7PLkVyRWTmV3HgDh/?lang=pt>. Acesso em: 08 de jun. 2023.

SANCHES, Ana Paula R. Amadio; LEBRAO, Maria Lúcia; DUARTE, Yeda Aparecida de Oliveira. Violência contra idosos: uma questão nova? **Saúde soc.** vol.17, n.3, p. 90-100, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/3yKxSvqxGSBvMzGsMjLp5Ys/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 06/06/2023.

SANTOS, Ana Carla Petersen de Oliveira; SILVA, Cátia Andrade da; CARVALHO, Lucimeire Santos; MENEZES, Maria do Rosário de. A construção da violência contra idosos. **Rev. Bras. Geriatr. Gerontol.** Rio de Janeiro, v.10 n.1 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbqg/a/9z3BgfHGDcNpcGnN5WR3Cvg/?format=html>. Acesso em: 06/06/2023.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento, família e políticas públicas: em cena a organização social do cuidado. **Serviço Social & Sociedade** [online], n. 137, p. 135-154, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/ZGq7Ld9qsYWyrnfxzjLtwZL/?lang=pt>. Acesso em: 06/06/2023.